

Art. 1º - Nomear o Sr. PEDRO GOMES XAVIER, Candidato em Concurso Público, para exercer em caráter Efetivo o Cargo de...

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - OUTUBRO DE 2004.

Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter Efetivo o emprego que menciona, e as demais providências.

SENHOR JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições...

Art. 1º - Nomear o Sr. VALDENI MARQUES VIEIRA, Candidato em Concurso Público para exercer em caráter Efetivo a Cargo de...

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - OUTUBRO DE 2004.

Nomeia Candidato aprovado em Concurso Público para exercer em caráter Efetivo o emprego que menciona, e as demais providências.

SENHOR JOSÉ DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições...

Art. 1º - Nomear o Sr. CARLOS MITSCHKEV, Candidato em Concurso Público, para exercer em caráter Efetivo o Cargo de Fiscal de Arrecadação...

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - OUTUBRO DE 2004.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA - PORTARIA Nº 317, de 18 de Outubro de 2004.

ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a dificuldade que se tem tido desde a criação do DEMTRAN de Nova Andradina, em compô-lo, em vista do escassez de pessoas dispostas em assumir funções inerentes à funcionalidade daquele órgão;

CONSIDERANDO, que é necessário instalar-se definitivamente o quadro de pessoal do Departamento Municipal de Transporte - DEMTRAN, deste Município de Nova Andradina, conforme prevê o art. 3º, da Lei Municipal nº 295, de 11/11/2001;

CONSIDERANDO, que a composição do DEMTRAN, criada no artigo 4º da lei em referência, poderá ser composta por funcionários da Prefeitura, obedecidos os requisitos previstos nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º, indicados pelo Diretor do DEMTRAN e nomeado pelo Prefeito,

RESOLVE: Art. 1º - Nomear ROBERTO GINEL, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Transporte, Símbolo DAS-102, criado através da Lei Complementar nº 041, de 26 de maio de 2002, aplicando-se o adicional de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento base, e título de gratificação, com efeito retroativo a partir de 08 de outubro de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo à data de 08 de outubro de 2004. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. Nova Andradina MS, 18 de outubro de 2004. Roberto Hashioka Soler - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 318, de 20 de Outubro de 2004. ROBERTO HASHIOKA SOLER, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

EDITAL Nº 020/2004

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições,

CONVOCA, o Sr. VALDENI MARQUES VIEIRA, candidato aprovado em Concurso Público realizado em atendimento a convocação do EDITAL Nº 001/03 de 27 de Fevereiro de 2003, e nomeado através da PORTARIA Nº 096/2004, de 20 de Outubro de 2004, para posse de Cargo de Provimento Efetivo de Encarregado, da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados-MS, que deverá ser efetivado na Prefeitura Municipal, Divisão de Recursos Humanos, no endereço do expediente, sito à Rua Tancredo de Almeida Neves, 6/N - CEAO, nesta Cidade e Comarca, até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação.

Para que ocorra a posse o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos Filhos;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Título de Eleitor;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Atestado de Sanidade Física e Mental;
- Comprovante da Escolaridade exigida para a cargo;
- Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação;
- Sentença do Juri e Valores;
- Declaração de não assumir de Cargo, Emprego ou Função Pública;
- Atestado de Residência.

Todos os documentos deverão ser apresentados, fotocopiados e autenticados. O Candidato que não comparecer para tomar posse no prazo estipulado, terá a respectiva nomeação tornada sem efeito.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, 20 DE OUTUBRO DE 2004.

DECLARAÇÃO

LAUDIR ANTONIO MUNARETTO - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Major Capitã, 6130, Vila São Francisco, 79833-040, cidade de Dourados, Estado do Mato Grosso do Sul, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 73.644.171/0001-27 e no Cadastro Municipal de Contribuintes sob nº 19591004 declare para os devidos fins que foram extravasadas as seguintes Notas Fiscais dos Serviços Série 1 ns.: 219 de 25/06/2004 e 262 de 20/08/2004.

Por ser expresso da verdade, firmamos a presente Dourados-MS, 20 de outubro de 2004.

Assinatura de Laudir Antonio Munaretto com carimbo de 'COMUNICADO FISCAL'.

Estado de Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário - Dourados - 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO ARRESTO

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias

O Doutor José Carlos de Souza, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Comarca de Dourados-MS.

FAZ SABER aos Executores: Luciano Souza Vieira, CPF nº 773.277.801-49 e Juliana da Souza Vieira, CPF nº 809.859.191-87, e seus esposos(as), se casados forem, os quais se encontram em local incerto e não sabido que, neste Juízo de Direito, situado à Av. Presidente Vargas, nº 210, tramita a Ação Executiva do Título Executivo Extrajudicial, sob nº 002-03.003477-1, movida por Banco de Brasil S/A, em detrimento de Comercial V. & S Ltda, José Vieira da Silva, Vanda Souza da Silva, Luciano Souza Vieira, Juliana da Souza Vieira. Assim, ficam os mesmos INTIMADOS do arresto efetivado. VALOR DO DÉBITO: R\$32.254,80. DATA DO CÁLCULO: 28.03.03. DESCRIÇÃO DOS BENS: Uma área de terras pastis e irrigadas, situada no Município de Cocimbão, Comarca de Água Boa-MT, no lugar denominado Fazenda Santa Catarina, com área de 1.250 ha e 9.297 m2 e ser desmembrado de uma área maior de 3.200 ha e 5.468m2, que passará a chamar Fazenda Vale Verde, emendado no RGI do Água Boa-MT sob o nº 3.417. E para que chegue ao conhecimento de todos partes o presente. Eu, José Rosal Meira C de Azevedo, escrivão judicial o digitei. Eu, José Rosal Meira C de Azevedo, Escrivão Substituto e substituto. Dourados-MS, 20 de setembro de 2004.

Assinatura de José Rosal Meira C de Azevedo com carimbo de 'COMUNICADO FISCAL'.

PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul - Governo Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia: 15/10/2004, na modalidade Convite nº 084/2004, referente à contratação de empresa especializada, para construção de quadra de esportes e alojamento na Escola Municipal Ministro Marcos Freire, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme projetos, proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, parte integrante desta Convite, processo nº 5547/2004 e Atas de Julgamento. ADJUDICO, a empresa vencedora do certame licitatório, a contratação do objeto da licitação, no termo de quadro abaixo.

Table with 3 columns: ITEM, CLASSIFICAÇÃO, VALOR GLOBAL R\$. Row 01 - 1º LUGAR - SÃO LUCAS ENGENHARIA LTDA - 35.150,04

Autorizo a expedição de ordem de contratação do objeto do Convite, para que produza os seus legais efeitos. Nova Andradina - MS, 20 de Outubro de 2004.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - LEI Nº. 898/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais e confecção de uniformes da Corporação da Guarda Mirim da Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial da que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual discriminará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64, de 17de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário do Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004. Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº. 899/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no orçamento do Fundo Municipal de Investimentos Sociais-FMIS, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinadas a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais e confecção de uniformes para uso do serviço de Segurança Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial objeto do artigo 1º desta Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, e especificará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64, de 17de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário do Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004. Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

LEI Nº. 900/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2004

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado do Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO - MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS - Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de móveis e utensílios e instalação de água e energia elétrica, para uso do Posto de Saúde do Assentamento Mutum, neste Município.

ARTIGO 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e o recurso utilizado, nos termos da Lei nº4320/64 de 17de março de 1964.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário do Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004. Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº. 43/2004 DE 15 DE OUTUBRO DE 2004

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, a contratar, mediante Edital, a contratação de empresa especializada para a construção de quadra de esportes e alojamento na Escola Municipal Ministro Marcos Freire, a pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme projetos, proposta de preços, anexo I, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo, parte integrante desta Convite, processo nº 5547/2004 e Atas de Julgamento. ADJUDICO, a empresa vencedora do certame licitatório, a contratação do objeto da licitação, no termo de quadro abaixo."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 898/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais e confecção de uniformes da Corporação da Guarda Mirim de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual discriminará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI N.º- 898/04 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.004

“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O **Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO – MS, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais e confecção de uniformes da Corporação da Guarda Mirim de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual discriminará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Outubro 2004.

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Contrôl e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Valdo Oliveira Filho
Secretário de Contrôl e Gestão



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**AUTOGRAFO DE LEI Nº 042/04
DE 18 DE OUTUBRO DE 2004.**

DO

PROJETO DE LEI DE Nº 040/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 040/2.004, QUE DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS “ AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI. PROFESSOR ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS.

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI.:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais e confecção de uniformes da Corporação da Guarda Mirim de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual discriminará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Sala das sessões da Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo-MS, em 18 de Outubro de 2004

André Luis Bacala Ribeiro
Presidente

Cleudemir de Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este autógrafo de lei sob o n.º 042/04, ficara fixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrado na folhas do livro próprio.







CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo-MS, 18 de Outubro de 2004

Ofício n.º 326/04

Excelentíssimo Senhor;

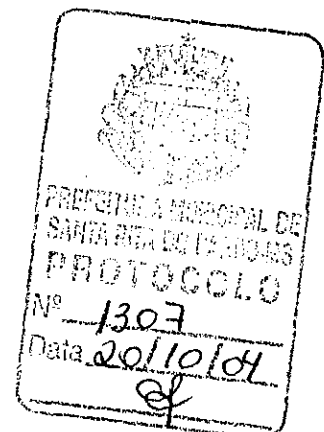
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno encaminhar para Vossa Excelência, com cópia anexo o Autógrafo de Lei nº 040/04, 041/04, 042/04, 043/04, 044/04, 045/04, 046/04, 047/04, 048/04, 049/04 e 050/04, de autoria de Poder Legislativo municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente

Exmo. Senhor,
Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI DE Nº 040/04 DE 13 DE OUTUBRO DE 2004.

“DISPÕE SÔBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prof. **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI.:

ARTIGO 1º-Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), destinados a cobrir despesas com recursos oriundos do FMIS – Fundo Municipal de Investimentos Sociais, para aquisição de materiais e confecção de uniformes da Corporação da Guarda Mirim de Santa Rita do Pardo-MS.

ARTIGO 2º- O Crédito Especial de que trata o artigo 1º da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo Municipal, o qual discriminará as despesas por sua classificação funcional programática e categoria econômica; bem como, declinará os recursos que servirão de suporte nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº4320/64, de 17 de março de 1964.

ARTIGO 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Outubro de 2004

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 040/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

Desnecessário dizer sobre a Corporação da Guarda Mirim de Santa Rita do Pardo-MS, que abriga crianças de ambos os sexos da faixa etária de 08(oito) a 13(treze) anos, em sua maioria oriunda de famílias de baixa renda.

Outrossim, estas crianças necessitam de uniformes completos, que sem sombra de dúvida, dar-lhes-á o senso de igualdade entre os membros da Corporação, além de que elevará a auto-estima, ajudando na formação dos jovens, forjando homens e mulheres íntegros, disciplinados encaminhados para uma vida condigna no seio de nossa sociedade tão carente de apoio à criança e à juventude.

Estas as razões que nos levam a apresentar o presente Projeto de Lei, que regamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 13 de outubro de 2.004.

Ofício n.º- 1237/04.

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI Nº 040/04.**

Anexo, estamos encaminhando para deliberação dêsse colendo Legislativo Municipal, em regime de urgência especial, o Projeto de Lei supra epigrafado, que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".

Utilizamo-nos da oportunidade, para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço.

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 413 / 104

18/10/04

diBian
Visto

Exmo. Sr.
Ver. André Luis Bacalá Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.